



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 06/2022

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular e abuso de poder econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;



CONSIDERANDO a notícia recebida por meio do sistema Ouvidoria MPRJ, dando conta que, no próximo dia 14 de agosto, o pré-candidato a cargo de Deputado Federal Márcio Green promoverá evento para a comemoração do dia dos pais, com o oferecimento gratuito de serviços de lazer e bens para os eleitores, ação que, caso confirmada, caracterizará abuso de poder econômico e possível propaganda eleitoral extemporânea.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 157ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nova Iguaçu, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Junte-se cópia da NIP distribuída perante o Juízo da 157ª Zona Eleitoral solicitando a atuação da equipe de fiscalização na data agendada para a realização do evento;
- 2- Junte-se protocolo de distribuição junto ao sistema Pje;
- 3- Registre-se a instauração do presente e distribuição da NIP no sistema;
- 4- Solicite-se, com urgência, à Coordenação do CRAAI a realização das seguintes diligências pelo GAP:
 - I- Comparecer no próximo dia 14/08/2022 no local apontado para confirmar a realização do evento e identificar eventual prática de propaganda eleitoral irregular, bem como a distribuição gratuita de bens e serviços para fins eleitorais, com a qualificação do responsável e a elaboração de relatório, instruído com imagens, do que restar apurado;



II- Realizar buscas, inclusive digitais, para obtenção de informações acerca da divulgação do evento, antes e após a sua realização;

5- Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2022.

Gabriela Bessa Garcia de Oliveira

Promotor Eleitoral

MPRJ 2301